

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0388/81
INTERESSADA: VILMA SPERIDIÃO DA SILVA
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Matemática I e Matemática II, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru
RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 348/81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru - submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Vilma Speridião da Silva para lecionar, como Professor II, as disciplinas:

- (1) Matemática I e
- (2) Matemática II,

ambas destinadas ao curso de Arquitetura e Urbanismo.

1.2 - a indicação é feita em substituição às relativas a Maria Sueli Simão e Pedro Walter de Pretto.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é licenciada em Matemática (FFCL - Rio Claro, 1969).

2.2 - Fez Pós-Graduação em Matemática no ICMSC-USP, tendo defendido sua dissertação de Mestrado em 1976.

2.3 - O Parecer CES "D" 261/70 autorizou-a a lecionar, em Bauru Cálculo, Geometria Analítica, Álgebra Linear e Geometria.

2.4 - Leciona, atualmente, apenas Geometria Analítica e Álgebra Linear.

2.5 - A fim de se enquadrar nos termos da Deliberação CEE nº 05/80, fica suspenso o efeito do Parecer citado no que tange a "Geometria Analítica, Cálculo e Geometria.

2.6 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Vilma Speridião da Silva para lecionar, como Professor II, as disciplinas Matemática I e Matemática II, destina-

PROCESSO CEE Nº 0388/81 PARECER CEE Nº 348/81 fls.2

das ac Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.3.81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria; a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de curso da faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos